



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA **ESTADO DE MATO GROSSO**

C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA E A EMPRESA: A C NERES CONSTRUTORA – ME, NA FORMA A SEGUIR:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, s/nº, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pelo Sr. **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF nº 630.053.791-91, e do RG nº 1.011.658-3 SSP/MT, na Rua XV de Novembro, s/nº, Bairro Cristo Rei, na cidade de Carlinda MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A C NERES CONSTRUTORA – ME**, CNPJ nº 19.657.412/0001-27, estabelecida na cidade de Carlinda, endereço: Estrada Bom Semeador s/nº, Bairro Renascer II, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo senhor **Anderson Copini Neres** (proprietário da empresa), inscrito no CPF/MF sob o nº **977.778.381-72**, brasileiro, casado, construtor, portador da Cédula de Identidade nº **1.428.894-0**, residente e domiciliado a **Estrada Bom Semeador**, na cidade de Carlinda – MT, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, um instrumento de Contrato para execução de obra, conforme quadro demonstrativo e de acordo com projeto básico e planilha anexas ao edital da T.P. 001/2017, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de validade do presente Termo de Contrato, para que se possa concluir as obras objeto do presente termo com satisfação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO

2.1. Por motivos das chuvas incessantes em nossa região, nos meses de janeiro e fevereiro, tem ocasionado atraso no cumprimento do prazo inicialmente previsto.

2.2. A administração dessa Casa de Leis, bem como a Fiscal de Contrato tem avaliado essa situação e concorda com a necessidade dessa prorrogação de prazo, sendo que não vai afetar o bom desempenho das atividades desta instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

3.1. Com a finalidade de atender ao disposto na Portaria nº 009 de 04 de janeiro de 2018, o Fiscal responsável pelo acompanhamento da execução desse Termo de Contrato é a servidora **Patrícia Zapelini Corti**,

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições desse Termo de Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA **ESTADO DE MATO GROSSO**

C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

Carlinda/MT, 20 de fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
Sr. Damião de Souza Santos
Presidente da Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

A C NERES CONSTRUTORA ME
Sr. Anderson Copini Neres
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

Dr. Wagner Silveira Fagundes
Assessor Jurídico - visto

Patrícia Zapelini Corti
Portaria nº 009 de 04/01/2018
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º